boletim INTERSINDICAL
SINDÁGUA - SENGE- SAEMG - RODOVIÁRIOS - FED.URBANITÁRIOS - SINTEC - CUT-MG - FNU - Nº 01 - 25/AGO/03

COPASA CONTRATA SEM CONCURSO PÚBLICO

Empresa nomeia cargo de carreira sem respeitar PCCS e a Constituição

Uma medida irregular da direção da Copasa coloca em risco toda a estrutura de cargos da empresa, com a nomeação do consultor Vicente de Paula Lima para supervisionar os trabalhos da superintendência jurídica, depois que o titular foi exonerado. A irregularidade, caso não seja corrigida, abre perigoso precedente para que ações similares sejam tomadas, não apenas sobre postos de confiança, como as demais superintendências, mas contra todos os cargos que são protegidos e regulados por instrumentos administrativos internos e até constitucionalmente.

Não se deve esquecer de que, para o posto de superintendência, de acordo com as normas internas, a nomeação do titular só pode ser efetivada com profissionais do quadro funcional da empresa, que tem um PCCS para ser cumprido e que não pode ser ocupado pelo livre arbítrio de quaisquer dirigentes que fira a obediência às condições adquiridas com a Constituição de 1988 que implantou concursos públicos para o ingresso de trabalhadores em empresas estatais.

A medida da direção, nomeando um estranho à estrutura funcional da Copasa, coloca a empresa na alça de mira para processos judiciais e de investigação do Ministério Público do Trabalho. A irregularidade é ainda mais preocupante diante dos estudos hoje existentes para a reformulação do PCCS da empresa, que tem outubro como prazo de conclusão. Se o Regulamento do plano em vigor não é respeitado, que tipo de documentos pode-se esperar como base instrumental de administração da empresa sob o tacão do atual presidente? Que tipo de regras podem ser construídas por quem descumpre as que não são de seu agrado hoje? As ameaças são claras, objetivas e merecem a resistência de todos os trabalhadores, da alta à mais humilde posição na hierarquia da empresa.

Outra questão de extrema gravidade e que não adianta querer "tapar o sol com a peneira": Por quê foi exonerado o titular da superintendência jurídica, justamente no momento em que são confrontados interesses dos trabalhadores? Que problemas poderiam estar representando para a alta direção da Copasa um profissional respeitado em todo o Estado, que vinha exercendo seu trabalho há mais de 15 anos em cargo não apenas de "confiança", mas de extrema responsabilidade pública e civil? Definitivamente, a "confiança" que se atribui a nomes que ocupam cargos não pode ser entendida como submissão às vontades da máxima autoridade administrativa dentro da empresa, mas estritamente aos interesses do bem público e da Copasa, à conduta rigorosa dentro da legislação geral e das regulações internas.

Espera-se que a correção desta irregularidade seja urgentemente reparada e que **nós, trabalhadores** que permaneceremos na Copasa independente dos mandatários passageiros, **exijamos o respeito ao PCCS** e que nos unamos para defender nossos direitos constitucionais e a estabilidade da própria empresa.

O **Regulamento do PCCS** da empresa define todas as condições em que cargos gerenciais executivos devem ser providos. A Presidência, por exemplo, pode nomear no máximo três assessores, sendo que um deles necessariamente precisa ser do quadro funcional da empresa. Postos gerenciais como superintendência obrigatoriamente devem ser ocupados através de recrutamento interno de pessoal, obedecidas a formação e a qualificação específicas das descrições de cargos. Não existe nenhum artigo do PCCS que possibilite contratação de consultoria externa para supervisionar postos gerenciais. A criação de cargo de Consultor Jurídico fere rigorosamente o Regulamento do PCCS e consiste em deliberação arbitrária e sem amparo legal. **Existe no Regulamento do PCCS a figura do "consultor técnico", mesmo assim, devendo ser condição exclusiva para funcionários de carreira que tenham passado por todos os patamares de qualificação técnica necessária.**

Pagamento irregular do auxílio-moradia mancha a honra administrativa da Copasa

Exatamente em meio ao nosso movimento de paralisação, em junho, chegou ao nosso conhecimento uma informação de extrema gravidade e que exige todo o cuidado no seu trato. Fomos informados que o presidente da COPASA autorizou para si mesmo e para o diretor financeiro o pagamento do Auxílio Moradia.

O direito, equivalente a 150% do salário-base, é regulamentado pela Norma de Procedimento 2001-007-0, sendo exclusivo para trabalhadores em processo de transferência para exercício profissional fora de seu domicílio. Quando assumiram a direção da empresa o presidente e o diretor financeiro não eram empregados da Copasa. Desta forma não vieram através de uma transferência interna, caracterizando o pagamento do auxílio-moradia como irregular, totalmente passível de contestação jurídica e reprovação moral.

Mais recentemente fomos informados, ainda, que a Procuradoria Geral do Estado, contrariando o princípio de austeridade que deve prevalecer no trato da coisa pública, teria elaborado um parecer, abonando o recebimento do "auxílio moradia" pelos diretores citados.

Apesar dos sindicatos unificados desconhecerem os termos do citado parecer, mantemos nossa firme convicção de que o benefício foi pago e recebido de forma indevida, tendo em vista que a norma de procedimento foi editada exclusivamente para movimentação de pessoas pertencentes aos quadros de empresa, não tendo aplicação para aqueles que nela ingressam, sejam diretores ou empregados.

Ata do Conselho de Administração da Copasa confirma a discussão da denúncia pelos conselheiros, sendo que o presidente da empresa confirmou o recebimento do auxílio moradia, alegando que seria lícito.

Anteriormente e de forma insistente, os Sindicatos que representam os trabalhadores foram procurados por profissionais de imprensa, buscando informações sobre tal irregularidade, ocasiões em que não nos era permitido um maior aprofundamento no assunto por não possuírmos, à epóca, documentação ou dados mais concretos.

Diante da gravidade da matéria e de tantas especulações que se fazem e que podem comprometer a boa imagem administrativa construída pela Copasa ao longo de sua história, entendemos que a direção da empresa deve fazer os devidos esclarecimentos, confrontando a sua legalidade sob o rigor das leis e regulamentos internos.

Este é o entendimento de todos sindicatos que representam as categorias profissionais dentro da Copasa.

SINDÁGUA-MG - SENGE - SAEMG - RODOVIÁRIOS - SINTEC
FEDERAÇÃO DOS URBANITÁRIOS DE MINAS - CUT-MG - FNU